



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito*

**Lei n. 679, de 29 de agosto de 2014.**

*Ementa – Dá nova redação ao 5º da Lei n. 400, de 30 de abril de 2002.*

**O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei n. 400, de 30 de abril de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 5º - Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos titulares de cargos efetivos vinculados a Administração Direta, Autárquica e Fundacional e os inativos."*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei n. 419, de 31 de dezembro de 2002 e demais disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 29 de Agosto de 2014.

**MAURO HENRIQUE SILVA QUEIROZ CHAGAS**

Prefeito Municipal